



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2021

HORÁRIO: 13H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com entrega de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **08/10/2021, às 13H00MIN** e será conduzida pela Pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 007/2021, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente. Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

1. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;**
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;**
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;**
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;**
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;**
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.**
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.**
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento**
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2. O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/10/2021

HORA: 13H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.

CEP: 39.695-000

FRANCISCOPOLIS-MG

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; 4.3.5 -

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10 . Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, funcionários da prefeitura e vereadores do Município de Franciscópolis;

4.2.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

4.2.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08/10/2021, às 13H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2. Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox). O horário do credenciamento será a partir das **13H00MIN do dia 08/10/2021** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6.2. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

6.3. Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA.**

6.4. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo IX)**

7.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3. **A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

7.2.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3. O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação



acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2010

DATA DE ABERTURA: 08/10/2021

HORÁRIO: 13H00MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

DATA DE ABERTURA: 08/10/2021

HORÁRIO: 13H00MIN

7.4. Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro à pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1. Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.3. Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

8.2.4. Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

8.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada também a mesma em mídia (Pendriver), conforme link encaminhado juntamente com o edital, visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois é apenas para facilitar o julgamento.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

9.3.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

9.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.



9.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, à pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, à pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, à pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2. Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4. A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7. A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14. Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

11.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta



específica, prevalecerão as da proposta.

11.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6. Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2. Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5. Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao adeducir sobre a petição.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4. A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5. O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irreajustáveis.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17. DO FORNECIMENTO:

17.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2. O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4. O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2. O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a fluir após a sua reapresentação.

18.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5. A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

19.1.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

19.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

19.1.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

19.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução; 14.5 Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata.

19.1.6. Observar os prazos estipulados;

19.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências;

19.1.8. É de responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do designer gráfico de todo e qualquer serviço solicitado, mediante aprovação da secretaria solicitante.

19.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

19.2.1. Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

19.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

19.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

19.2.4. Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19.2.6. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado à pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Malacacheta - MG.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11. Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

21.12. É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 28 de setembro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

1 – OBJETO

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais**, a saber:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação de empresa na confecção de material gráfico se faz necessária visto que o município não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções da administração e demais secretarias. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a Prefeitura e demais e demais secretarias, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	V UNIT
0001	ADESIVO VINIL COLORIDO (RESISTENTE À AGUA E SOL), F32	UNI	5000	3,63
0002	AUTORIZACAO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO FA4 AP75GRS100X1	BLS	10	20,33
0003	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (APAC), LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO, TAMANHO 21X30, 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BL	30	32,66
0004	AUTOTERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, PAPEL A4, 50X3 (VIAS NAS CORES BRANCA, AMARELA E ROSA)	BLS	40	36
0005	BANNER EM LONA	M2	500	110,00
0006	BOLETIM DE ATIVIDADE DE CAMPO DA DENGUE - TRATAMENTO, F4A, 100X1	BLS	20	15,66
0007	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL (LIA) - FA4, 100X1	BLS	10	18,66
0008	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE, MEDINDO DE 41 X 85 MM ATÉ 50 X 100 MM	UN	15	46,00
0009	CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO, MEDINDO DE 26 X 60 MM ATÉ 40 X 85 MM	UN	15	36,66
0010	CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO, MEDINDO ATÉ 25 X 60 MM	UN	15	30,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0011	CARIMBO DIGITAL PRINT 20	UNI	75	55,00
0012	CARIMBO DIGITAL PRINT 30	UNI	75	65,00
0013	CARIMBO DIGITAL PRINT 40	UNI	60	80,00
0014	CARIMBO DIGITAL PRINT 55	UNI	65	120,00
0015	CARIMBO REDONDO AUTOENTINTADO, REF. 4740 MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 MM DE DIÂMETRO	UN	5	126,66
0016	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO SUPERVISIONADO T DO TUBERCULOSE, FA4 AP 180GRS F/V	UNI	50	3,06
0017	CARTÃO DE CONTROLE DO EXAME PREVENTIVO, F16 AP180GRS F/V	UNI	1000	0,55
0018	CARTÃO DE VACINA ADULTO 180GRS 20,5X9,5CM F/V	UNI	500	0,71
0019	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO F32 AP 180GRS F/V	UNI	2.500	0,46
0020	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO HIPERDIA, PAPEL SUPREMO 230GR 4X4	UNI	2000	1,00
0021	CARTÃO PARA RETORNO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA, MEDINDO 8,5X20CM, AP180GRS CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNI	3000	0,41
0022	CARTÃO PARA RETORNO DE FISIOTERAPIA, MEDINDO 10X20CM, AP180GRS CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNI	1000	0,41
0023	CARTÃO PARA RETORNO DE PSICOLOGIA, MEDINDO 10X20CM, AP180GRS, CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNI	1000	0,41
0024	CARTAZ FORMATO 02, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ, 115 GRAMAS, PARA EVENTOS DIVERSOS)	UNI	500	6,23
0025	CARTAZ TAMANHO A3, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ, 115 GRAMAS PARA REVENTOS DIVERSOS	UNI	500	4,56
0026	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL SUPREMO 230GR4X4	UNI	50	5,26
0027	CARTÃO DE VACINA MENINA VERMELHO, MEDIDA 42x20CM, CART 180GRS 02 CORES F/V	UNI	200	2,23
0028	CARTÃO DE VACINA MENINO AZUL, MEDIDA 42x20CM, CART 180GRS 02 CORES F/V	UNI	200	2,23
0029	CARTÃO PARA RETORNO NUTRICIONISTA, FA4, POFFSER AP 75GR, 100X1	BL	30	15,33
0030	CERTIFICADO ESCOLAR TAMANHO A4 PAPEL VERGÊ	UNI	500	4,80
0031	CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM) COR BRANCO, DE 3 METROS DE CUMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUIROS.	UN	100	150,00
0032	CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM) COR BRANCO, DE 4 METROS DE CUMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUIROS.	UN	100	195,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0033	CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM) COR BRANCO, DE 5 METROS DE CUMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUROS.	UN	200	235,00
0034	CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM) COR BRANCO, DE 6 METROS DE CUMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUROS.		100	285,00
0035	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL EM VEÍCULOS	M2	50	296,66
0036	CONVITE FORMATO 1/2 (15X21), POLICROMIA, 410, PAPEL COUCHE 230GRS	UNI	1000	2,63
0037	CRACHÁ EM PVC, F/V COLORIDO	UNI	1000	26,00
0038	DIÁRIO DE ATIVIDADE - DOENÇA DE CHAGAS, FA4, 100X1	BLS	10	18,66
0039	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - PCE, FA4, 100X1	BLS	20	16,66
0040	ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL EM CAPA PLASTICA CRISTAL TAMANHO A4 DE 200 FOLHAS	UN	500	7,46
0041	ENVELOPE A3 RAIO X, PARDO, 37X47, CAIXA COM 100 ENVELOPES	CX	40	236,66
0042	EVOLUÇÃO MÉDICA, ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, FA4 POFFSET 75 GRS 100X1	BLS	70	15,33
0043	FAIXA EM LONA	M2	300	110,00
0044	FICHA CLINICA - REABILITAÇÃO ORAL, TAMANHO A4, POFSET 75GRS	UNI	500	0,40
0045	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS FA4 F/V AP 180 GRS	UNI	600	0,58
0046	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PRE-NATAL F16 AP 180GRS F/V	UNI	300	0,60
0047	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISMANA, F16 AP 180 GRS	UNI	215	0,61
0048	FICHA DE ACOMPANHAMENTO VISITA DOMICILIAR DA FUNASA, F32 AP 75 GRS	UNI	1000	0,36
0049	FICHA DE ANAMNESE NUTRICIONAL FA4	UNI	200	0,65
0050	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS, FA4 F/V 100X1	BLS	100	15,00
0051	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS, FA4 F/V 100X1	BLS	20	16,33
0052	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS FA4 F/V 100X1	BLS	25	16,33
0053	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUS FA4 100X1	BLS	20	16,33
0054	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS FA4 F/V 100X1	BLS	20	16,33
0055	FICHA DE EVOLUÇÃO DE FERIDAS, TAMANHO A4, POFSET 75 GRS F/V	UNI	1000	4,20
0056	FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS FA4 100X1 F/V	BLS	25	16,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0057	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, FA4, AP 75GRS, F/V, 100X1	BLS	20	16,33
0058	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FA4 AP75 GRS F/V 100X1	BLS	30	15,33
0059	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD, FA4, 100X1	BLS	10	18,33
0060	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS FA4 100X1	UNI	10	18,33
0061	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS FA4 100X1 F/V	BLS	80	15,33
0062	FICHA EM 3 VIAS (50X3) DE LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO (1 VERDE, 1 BRANCA, E AMARELA) FA4 F/V	BLS	50	27,66
0063	FICHA GINECOLÓGICA, FA4, 100X1	BLS	20	16,33
0064	FICHA HIPERDIA FA4 100X1 F/V	BLS	10	18,33
0065	FICHA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FA4 100X1	BLS	10	18,33
0066	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO - SAÚDE BUCAL, FA4, 100X1	BLS	10	18,33
0067	FICHA PARA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, FA4, 100X1	BLS	10	18,33
0068	FICHA PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COLETIVAS - SAÚDE BUCAL, FA4, 100X1	BLS	5	21,66
0069	FICHA PARA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD, FA4, F/V	BLS	20	16,33
0070	FICHÁRIO ROTATIVO HIPERDIA, TAMANHO 15X21, 100X1, PAPEL AP 75G	BLS	100	12,00
0071	FOLDER INFORMATIVO COUCHE 120 GRS	UNI	5000	0,76
0072	FOLDER INFORMATIVO SAUDE P COUCHE 120 GRS	UNI	5000	0,76
0073	FORMULÁRIO DE CADASTRO DO SISVAN, FA4, F/V 100X1	BLS	15	17,33
0074	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR (CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE) FA4 F/V 100X1	BLS	20	17,33
0075	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR (CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE) FA4 F/V 100X1	BLS	20	16,33
0076	FORMULÁRIO DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE) FA4 F/V, 100X1	BL	100	15,33
0077	IDENTIFICADOR DE LEITO, FA4, 1X0, COLORIDA	UN	1.000	1,71
0078	IDENTIFICADOR DE SORO, TAMANHO 11,5CMX10,5CM EM PAPEL ADESIVO	UN	1.000	0,50
0079	IMPRESSO GRAFICO TIPO XEROX EM PAPEL PESO 40 (COLORIDO) 1X0	UN	5.000	2,83
0080	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO F9 F/V 50X2	BLS	100	17,33
0081	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO 21X30, 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	40	27,00
0082	LEMBRETE DE VISITA DOMICILIAR, FA4 AP75GRS	UNI	550	0,45



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0083	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN FA4 100X1	BLS	20	16,33
0084	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, FA4 POFFSET 75GRA, 100X1	BLS	60	15,33
0085	PANFLETO INFORMATIVO SAÚDE (ASSUNTOS DIVERSOS) F16 COUCHE, AP120GRS	UNI	6000	0,41
0086	PANFLETO PARA EVENTOS/CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, TAMANHO 15CMX21 CM, IMPRESSÃO 1X0, DE PAPEL SULFITE 75GR, A SEREM CONFECCIONADOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	3.000	0,43
0087	PANFLETO PARA EVENTOS/CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, TAMANHO 15CMX21CM, IMPRESSÃO 1X1, DE PAPEL SULFITE 75 GR, A SEREM CONFECCIONADOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	3.000	0,46
0088	PANFLETO PARA EVENTOS/CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, TAMANHO 15CMX21CM, IMPRESSÃO 4X0, DE PAPEL COUCHE 90GR, A SEREM CONFECCIONADOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	3.000	0,50
0089	PANFLETO PARA EVENTOS/CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, TAMANHO 15CMX21CM, IMPRESSÃO 4X4, DE PAPEL COUCHE 90GR, A SEREM CONFECCIONADOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	3.000	0,51
0090	PANFLETO PARA EVENTOS/CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFROMATIVAS, TAMANHO 10CMX21CM, IMPRESSÃO 4X4, DE PAPEL COUCHE 120GR, A SEREM CONFECCIONADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	3.000	0,48
0091	PAPEL TIMBRADO FA4 POLICROMIA AP75 GRS	UNI	1000	0,69
0092	PASSÔMETRO DIÁRIO, FA4 POFFSET 75GRS F/V	UNI	5000	11,91
0093	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO F4 CARTOLINA 180 GRS	UNI	1000	2,03
0094	PLACA EM PVC, TAMANHO 30X12,4	UNI	150	26,33
0095	PLACA PRODUZIDA EM PVC EXPANDIDO, POSSUE PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES IMPRESSAS EM PROCESSO SERIGRÁFICO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM 2 MM DE ESPESSURA, NÃO INFLAMÁVEL E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMA), NÃO RADIOATIVO E ATÓXICO, TAMANHO 30X15.	UN	200	250,00
0096	PLANILHA DE INDICADORES DO PCFAD, 100X1, FA4	BLS	10	18,66
0097	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO ATÉ A4	UN	500	5,63
0098	PRESCRIÇÃO MÉDICA F16 100X1 AP75 GRS	BLS	30	11,50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0099	PRONTUÁRIO DE SAÚDE BUCAL, F4 (FORMATO QUATRO), F/V AP 75GRS, (TOTAL DE 4 PÁG EM 1 FOLHA). IMPRESSÃO EM A3 F/V	UNI	5000	2,13
0100	PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO 31X43, DOBRADO AO MEIO, PAPEL AP 75G	UNI	5000	1,76
0101	PRONTUÁRIO DO PACIENTE, FA4 POFFSET AP 75 GRS F/V 100X1	BLS	40	14,33
0102	RECEITUÁRIO AZUL (NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1) 100X1	BLS	150	24,00
0103	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F16 50X2 (2ª VIA CARBONADA)	BLS	300	13,66
0104	RECEITUÁRIO HIPERDIA AP 75 GRS 100X1 F16	BLS	200	8,83
0105	RECEITUÁRIO MÉDICO, AP75GRS 100X1 F16	BLS	500	8,50
0106	RECORDATÓRIO 24 HORAS, FA4 F/V 100X1	BLS	20	15,33
0107	REGISTRO GERAL SERVIDOR MUN 32X43CM POFFSER 180 GRS FRENTE E VERSO	UNI	300	2,23
0108	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO 10X15 EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50/2.	BLS	300	7,93
0109	RESUMO SEMANAL DE PESQUISA E TRATAMENTO DA DENGUE FA4 100X1	BLS	20	16,33
0110	REVISTA COUCHE 90G, 210X300MM, CAPA COUCHE 250, MIOLO COUCHE 90.	UN	5000	10,50
0111	ROTEIRO CLÍNICO NUTRICIONAL, FA4 F/V 100X1	BL	20	16,33
0112	RÓTULO DE TUBOS PARA LARVAS, MEDIDA 6,5CMX6,5CM, 100X1	BLS	10	13,33
0113	RÓTULO PARA MEDICAMENTOS, TAMANHO 0,40MMX0,60MM EM PAPEL ADESIVO	UN	1.000	0,83
0114	SOLICITACAO DE EXAMES AP 75 GRS 100X1 F16	BLS	150	9,16
0115	TIQUETE FEIRA, FORMATO A4 CONTENDO 16 TIKETS, PICOTADO, PAPEL COUCHE 300GRAMAS, L2, IMPRESSÃO 4X0, NUMERADOS E ENVERNIZADOS.	UNI	6500	1,33
0116	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO INICIAL, FA4 POFFSET AP 75GRS 100X1	BLS	200	15,00
0117	VALE REFEIÇÃO, TAMANHO 10X15 POLICROMIA, PAPEL AP 75G, 50/2	BLS	500	12,00

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Franciscópolis em locais indicados na ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar da emissão do Pedido de Compra pelo Departamento de Compras.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Não será admitida a entrega de produto pela Contratada sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3. Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Quando do recebimento, o responsável técnico pelo almoxarifado ou funcionário sob sua coordenação, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

6.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

6.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

6.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6. Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata.

6.7. Observar os prazos estipulados;

6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências;

6.9. É de responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do designer gráfico de todo e qualquer serviço solicitado, mediante aprovação da secretaria solicitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

7.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.4. Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

7.6. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável de cada secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente



indicada pelo contratado.

9.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

9.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

10. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta

11.2.7. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.9. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2021, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

RECONHECER FIRMA



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 035/2021, propõe a essa Comissão/pregoeira a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

USAR LINK DO SISTEMA EM ANEXO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035/2021 e ainda que:

- a) A presente tem prazo de validade de _____ dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.
- c) Os materiais são de primeira qualidade;
- d) A entregar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

....., de de 2021.

.....
Assinatura representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

A Empresa....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

..... de de 2021.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 035/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira o e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Atenciosamente

(NOME)
(CARGO E RG)

_____, _____ de _____ de 2021.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 035/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

OBJETO – Registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de _____, referentes aos itens: _____, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão n.º 035/2021 e na Lei Federal n.º. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

3.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

3.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

3.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

3.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

3.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

3.6. Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata.

3.7. Observar os prazos estipulados;

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências;

3.9. É de responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do designer gráfico de todo e qualquer serviço solicitado, mediante aprovação da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados,



no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal



n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 035/2021, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 035/2021, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____de _____de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr., portador da Cédula de Identidade nºexpedida pelo inscrita no CPF sob o nº conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, acima referenciado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

[local....., de de 2021.

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(NOME)
(CARGO E RG)

_____, _____ de _____ de 2021.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**